

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 04/2026

ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BENS

LEILÃO SIMULTÂNEO – PRESENCIAL E ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO

1.1 **JULIA COSTA BEAUTY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.482.951.0001-29, com sede na Rua Neo Alves Martins, 2999, cep: 87.013-060, na cidade de Maringá/PR, adiante denominada COMITENTE, torna público que procederá a realização **de LEILÃO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO)**, em tempo real para alienação de bens de propriedade da JULIA COSTA BEAUTY LTDA, do tipo maior lance de cada lote, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR nº 24/400-L, o qual será regido pelas normas constantes do presente instrumento.

1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados e ainda poderá ser solicitado por e-mail para contato@jeremyleiloes.com.br, bem como disponível na plataforma www.jeremyleiloes.com.br.

1.3 DATA E HORA: O leilão será realizado no dia 16/11/2026 a partir das 09h00min (horário de Brasília), na Rua Neo Alves Martins, 2999, cep: 87.013-060, na cidade de Maringá/PR, de forma simultânea (Presencial e Online) no sítio eletrônico www.jeremyleiloes.com.br.

2 – OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto a venda, pelo critério de maior lance ofertado, como lance inicial de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), do Lote de Terreno sob nº. 8 da quadra 04, com área de 200,00m², com matrícula registro de imóvel número 22.186 do loteamento denominado Residencial Bariloche I, situado na cidade e município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná. A avaliação prévia é de responsabilidade exclusiva da comitente vendedora, podendo ou não ser divulgada na hora do pregão. A participação no leilão e a oferta de lance implicam aceitação irrestrita e submissão irrevogável do arrematante a todas as condições deste edital, declarando ciência de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantias.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, (por qualquer meio) ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, por qualquer meio.

3.3 – A documentação necessária compreende os seguintes itens:

3.3.1. Pessoa Física:

- I) Registro Geral (RG);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de Estado Civil;
- V) Documento do cônjuge, se houver;

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Declaração de endereço comercial;
- IV) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

3.4 - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 - O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6 - Não poderão participar do certame: (I) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (II) os membros da Equipe do Leiloeiro.

3.7 - O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

3.8 - Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.9 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Jeremy Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital

4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <https://www.jeremyleiloes.com.br/>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – O leilão será realizado no dia 16/11/2026 a partir das 09h00min (horário de Brasília), na Rua Neo Alves Martins, 2999, cep: 87.013-060, na cidade de Maringá/PR, de forma simultânea (Presencial e Online) no sítio eletrônico www.jeremyleiloes.com.br.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

4.6 – Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.7 - Encerrada a regressiva, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote “arrematado”, será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

4.8 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretratável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões da Comitente Vendedora e do mesmo leiloeiro

5 – VISITAÇÃO.

5.1 – Os bens poderão ser vistoriados e examinados, mediante prévio agendamento com a COMITENTE VENDEDORA e/ou com o Leiloeiro.

5.2 - Os arrematantes ficam cientes, desde já, de que são integralmente responsáveis pela retirada, transporte, montagem, instalação e eventual regularização dos bens móveis arrematados, assumindo todos os custos e providências necessárias para seu pleno uso e funcionamento. Toda e qualquer reparação, restauração, substituição de peças, ajustes estruturais ou estéticos, limpeza, higienização, adequação, adaptação a normas técnicas, desmontagem ou montagem, será de exclusiva responsabilidade dos arrematantes. Além disso, estes responderão por eventuais atrasos, multas, taxas, danos ou custos decorrentes dessas intervenções, isentando o leiloeiro e a COMITENTE VENDEDORA de quaisquer ônus relacionados.

5.3 - Para maiores informações, entrar em contato com a equipe do leiloeiro, por meio do telefone (41) 991428501 e pelo e-mail: contato@jeremyleiloes.com.br.

6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a COMITENTE VENDEDORA ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.2 – Não correrá por conta da COMITENTE VENDEDORA ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão.

6.3 - Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano decorrente.

6.4 - O arrematante declara estar ciente de que não poderá questionar o funcionamento dos bens no momento da entrega, considerando que todos os bens são vendidos no estado em que se encontram, sem qualquer tipo de garantia.

6.5 - As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação dos bens. Sendo assim, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação/aquisição; desistência a arrematação/aquisição; rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma, ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

6.6 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das características e do estado de conservação dos lotes; de sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente.

6.7 - O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito à vista, de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma www.jeremyleiloes.com.br.

7.2.2 - A utilização de sua conta, por meio de login e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar a plataforma para acesso ao respectivo boleto/demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.2.3 – Efetivado o depósito mencionado nos itens 7.2.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contato@jeremyleiloes.com.br.

7.3 – Após a confirmação dos pagamentos dos valores de arremate e da comissão do leiloeiro, serão emitidas as Notas de Venda em Leilão em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA JEREMYLEILOES.COM.BR). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.4 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.5 – O pagamento deverá ser realizado, em até dois dias úteis após a realização do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.6 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

7.7 -Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Comitente Vendedora, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

7.7.1. Em caso de manifestação negativa do arrematante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

8.2 – Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

8.3 – Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor da comitente vendedora. E se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor da comitente vendedora, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Comitente Vendedora e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

8.4 - Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pela Comitente Vendedora ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, bem

como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os arrematantes que não atenderem às exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os arrematantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum arrematante/participante alegar desconhecimento do regramento.

9.2 - Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo a COMITENTE VENDEDORA nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

9.3 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

9.3.1 - O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição dos bens não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

9.4 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.

9.5 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

9.5.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como

ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive devida a comissão do leiloeiro.

9.5.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

9.6 – Conforme legislação em vigor, os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos bens e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel e dos veículos, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

9.7 – Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização da Comitente Vendedora, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

9.8 - A comitente entregará o imóvel com a documentação no estado em que se encontra. Todos e quaisquer encargos tributários incidentes sobre o bem arrematado (como IPTU, contribuições de melhoria, taxas e tarifas), bem como despesas condominiais, que se vencerem a partir da data do leilão, correrão única e exclusivamente por conta do arrematante, não havendo o que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária do Leiloeiro Público Oficial ou da Comitente Vendedora.

9.9 – A Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

9.10 - Fica reservado à Comitente vendedora, o direito de receber e aceitar propostas abaixo do valor mínimo de forma condicional, podendo ou não ser aceitas.

9.11 - As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

9.12 - Os bens estão sendo vendidos no estado em que se encontram, sem nenhum tipo de garantia. O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontra o bem, não cabendo sob nenhuma hipótese, devolução, pedido de ressarcimento,

entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram o lote.

9.13 - Fica reservado o direito à Comitente, de revogar por conveniência ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério da Comitente e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

9.14 - Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial detém a plena liberdade de alterar o incremento (valor mínimo que será somado ao lance anterior) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

9.15 - Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela Comitente Vendedora.

9.16 - Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.17 - Esclarecimentos relativos ao presente EDITAL somente serão prestados quando solicitado formalmente à Comitente Vendedora ou através do e-mail contato@jeremyleiloes.com.br, já quanto ao procedimento de cadastro no site, lances, etc. podem ser solicitados diretamente a equipe do Leiloeiro pelo telefone: (41) 991428501 e pelo e-mail: contato@jeremyleiloes.com.br.

9.18 - Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comitente Vendedora que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

9.19 - Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

9.20 - A Comitente Vendedora e o Leiloeiro Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei consumerista. Sendo a modalidade de leilão público extrajudicial regida por legislação própria (Decreto 21.981/32 e Código Civil), não se aplica à presente alienação o Código de Defesa do Consumidor, ficando as partes isentas de qualquer responsabilidade ou dever de garantia por vícios redibitórios ou defeitos ocultos, não cabendo qualquer pleito de devolução de valores, abatimento de preço, indenizações, trocas ou consertos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos da Comitente caberá recurso, por parte de qualquer arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

10.1.1 – Na hipótese de aplicação das sanções e penalidades previstas neste Edital, caberá recurso por parte do arrematante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua notificação/intimação. O recurso deverá ser dirigido a quem proferiu a decisão recorrida (Leiloeiro ou Comitente Vendedora), que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso para decisão final da Comitente Vendedora, a qual deverá proferir sua decisão definitiva no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da contestação.

10.2. O recurso será interposto, por escrito, e endereçado à Comitente Vendedora por intermédio da autoridade ou representante que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não a reconsidere, deverá remeter os autos devidamente informados à Comitente Vendedora para decisão, a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

11 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 - A responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial é limitada à sua atuação como agente público do comércio, encarregado da realização do evento e dotado de fé pública quanto às decisões tomadas acerca das arrematações dos bens oferecidos.

11.1.1 - A plataforma eletrônica JEREMYLEILOES.COM.BR utiliza a tecnologia e a infraestrutura sistêmica fornecida pela SUPERBID EXCHANGE na modalidade de prestação de serviços (provedora de tecnologia/software). A responsabilidade da SUPERBID EXCHANGE está estritamente limitada à disponibilização e manutenção da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre VENEDORES e COMPRADORES.

11.1.2 - Nem o Leiloeiro Oficial nem a provedora de tecnologia SUPERBID EXCHANGE garantem o acesso contínuo e ininterrupto de seus serviços, uma vez que a operação sistêmica está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora de seus controles. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro Oficial ou a SUPERBID EXCHANGE serão responsabilizados por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas, quedas de sistema, falhas na comunicação ou problemas de acesso à Internet que impeçam a visualização ou o registro de lances.

11.1.3 - Os usuários concordam expressamente em defender, indenizar e isentar de qualquer culpa o Leiloeiro Oficial, a provedora de tecnologia SUPERBID EXCHANGE e a COMITENTE VENEDORA por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo arrematante, seu procurador e/ou transportadora durante a visita, desmontagem e retirada dos bens, ou resultantes da compra, uso ou operação do bem adquirido, incluindo despesas com honorários advocatícios.

11.2 - Declara o arrematante/participante concordar expressamente com o tratamento de seus dados pessoais pelo Leiloeiro Público Oficial e pela Comitente Vendedora, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018). O

tratamento será realizado exclusivamente com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação, transmissão de dados para órgãos públicos, cartórios de registro de imóveis, prefeituras e empresas de proteção ao crédito, sempre vinculados à aquisição do lote arrematado. Fica estabelecido que os dados poderão ser compartilhados com terceiros visando processos de auditoria e prevenção a fraudes. Os dados serão armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento das obrigações legais, fiscais e regulatórias.

12- DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes do presente Edital de Leilão, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão e prejuízo de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. Ademais, declara o arrematante ter pleno conhecimento de que a arrematação promovida nos termos deste instrumento não se sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

JEREMY WU
SANTIAGO DA COSTA
E SILVA:00783490950

Assinado de forma digital por
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA
E SILVA:00783490950
Dados: 2026.10.14 07:51:48 -03'00'

Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva
Leiloeiro Público Oficial